



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Tribunal Pleno Administrativo

Classe	: Processo Administrativo n. 0100755-96.2021.8.01.0000
Foro de Origem	: Rio Branco
Órgão	: Tribunal Pleno Administrativo
Relatora	: Desembargadora Waldirene Cordeiro
Requerente	: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	: Atos Administrativos

**TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO.
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO ACRE. SEXÊNIO 2021-2026. APROVAÇÃO.**

1. O presente processado alude ao processo administrativo instaurado com vistas à elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário acreano para o sexênio 2021/2026.
2. O Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Acre para o sexênio 2021/2026 foi elaborado com base na Estratégia Nacional do Poder Judiciário, estabelecida pela Resolução n. 325/2020, do Conselho Nacional de Justiça, enriquecido com as contribuições apresentadas pelos diversos segmentos desta Instituição nos encontros de trabalhos.
3. A edição de ato normativo aprovando o Planejamento Estratégico confere segurança jurídica e eficiência à gestão, a exemplo do que fez o Conselho Nacional de Justiça e os demais Tribunais de Justiça ao editarem suas respectivas resoluções.
4. Resolução aprovada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0100755-96.2021.8.01.0000, ACORDAM as Senhoras Desembargadoras e os Senhores Desembargadores do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta de Resolução que trata do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Acre para o sexênio 2021/2026, nos termos do voto condutor da Relatora e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco-Acre, 28 de junho de 2021.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Presidente/Relatora



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Tribunal Pleno Administrativo

RELATÓRIO

A Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro (Relatora):

1. Trata-se do **processo administrativo SEI n. 0003264-89.2021.8.01.0000**, distribuído perante o **Pleno Administrativo sob o n. 0100755-96.2021.8.01.0000**, instaurado com o fito de **acompanhar a elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário acreano para o sexênio 2021/2026**.

2. Por meio da Portaria n. 703/2021, prorrogada pelo ato n. 1173/2021, fora constituída a Comissão destinada à realização de estudos preliminares para contribuir com o Planejamento Estratégico do Judiciário estadual, que após a realização de diversas ações apresentou a proposta vinculada ao Evento SEI n. 0993397.

3. Em sequência, esta proposta fora disponibilizada aos Senhoras e Senhores membros do Comitê Gestor do Planejamento e da Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Acre – instituídos, por sua vez, pela Portaria n. 1.230/2021 - com vistas a análise e oferta de sugestões e considerações porventura convenientes.

4. *Pari passu*, fora realizada reunião em 18/06/2021, por videoconferência, contando com a participação de todos os membros do Comitê Gestor do Planejamento e da Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Comissão referida, para os alinhamentos devidos.

5. Nesse espeque, foram apresentadas sugestões à proposta até então disponibilizada quanto ao Planejamento Estratégico *“com a finalidade de contribuir para a análise revisora da equipe da DIGES”*.

6. Por fim, revisados e finalizados os trabalhos - diga-se, realizados com a participação de Desembargadoras e Desembargadores, Juíza e Juizes de Direito, Servidoras e Servidores do TJAC, fora entregue a presente proposta de Resolução do Planejamento Estratégico do Poder



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Tribunal Pleno Administrativo

Judiciário do Acre para o sexênio 2021/2026.

7. Eis o necessário relato, pelo que submeto ao e. Pleno Administrativo a presente proposta de Resolução.

VOTO

A Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro (Relatora):

8. O presente processado alude ao processo administrativo instaurado com vistas à elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário acreano para o sexênio 2021/2026.

9. Nesse toar, concluídos os trabalhos, apresenta-se a proposta de Resolução que se segue, na qual se propõe a aprovação do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário acreano, elaborado com base na Resolução n. 325/2020, do Conselho Nacional de Justiça, e alinhado com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário.

10. Apresenta-se, pois, o texto da Resolução:

Resolução n. 259 , de 28 de junho de 2021.

Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por seu Pleno Administrativo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar n. 221, de 30 de dezembro de 2010, combinado com os artigos 48 e 50, inciso XIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Estratégia nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021/2026 e dá outras providências;

3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Tribunal Pleno Administrativo

CONSIDERANDO justamente a necessidade de alinhamento dos planos estratégicos do Poder Judiciário do Acre à Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio mencionado (2021/2026), instituída pelo art. 1º da Resolução n. 325/2020, especialmente no tocante aos macrodesafios impostos ao Judiciário;

CONSIDERANDO as propostas apresentadas por todos os segmentos do Poder Judiciário do Estado acreano para a revisão do atual Planejamento Estratégico, que vigorará durante o sexênio 2021/2026, resultantes de 12 (doze) encontros de trabalho, além de reuniões de estudos e reflexões, tendo sido envolvidos neste processo 733 (setecentos e trinta e três) servidores, de forma direta; 27 (vinte e sete) instituições/organizações de representação social, além de 07 (sete) instituições jurídicas, com o propósito conjunto de fortalecer o entendimento acerca da proposta do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário acreano para o sexênio 2021/2026;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Tribunal Pleno Administrativo tomada no julgamento do processo administrativo n. 0100755-96.2021.8.01.0000, oriundo do processo SEI n. 00003264-89.2021.8.01.000, na Sessão Extraordinária realizada em 28 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Planejamento e a Gestão Estratégica do Poder Judiciário do Acre para o sexênio 2021/2026.

Art. 2º. São componentes básicos do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário acreano:

- I – Missão;
- II – Visão;
- III – Valores;
- IV – Macrodesafios do Poder Judiciário; e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Tribunal Pleno Administrativo

V – Indicadores de desempenho.

§1º. Os componentes mencionados nos incisos I, II, III e IV do artigo integram o Mapa Estratégico constante no Anexo I da Resolução.

§2º. Os componentes mencionados no *caput* do artigo são complementados pelas metas, indicadores e ações previstos no Anexo II desta Resolução, bem ainda nos projetos e orientações estratégicas que, de igual modo, constam do Anexo III.

§3º. Os planos de gestão bianuais deverão estar alinhados ao Planejamento Estratégico.

Art. 3º. Os indicadores, metas e projetos estratégicos, previstos nos Anexos desta Resolução, deverão ser revistos e aprovados pelo Tribunal Pleno, anualmente, no mês de agosto.

Art. 4º. São características do Planejamento Estratégico:

I – Abrangência de 06 (seis) anos, compreendo o mesmo período de vigência da Estratégia nacional do Poder Judiciário, de 2021 a 2026;

II – Alinhamento ao Plano Estratégico Nacional;

III – Observância do conteúdo temático dos Macrodesafios e das diretrizes Estratégicas Nacionais do Poder Judiciário;

IV – Incorporação dos indicadores de desempenho e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), quando couber;

V – Existência de pelo menos 01 (um) indicador de resultado para cada objetivo estratégico;

VI – Estabelecimento de metas e projetos estratégicos associados a indicadores de resultado;

VII – Desenvolvimento de iniciativas suficientes ao alcance de metas;

VIII – Participação efetiva de magistrados de primeiro e segundo graus, servidores e demais integrantes do sistema judiciário e das entidades de classe, garantida a

5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Tribunal Pleno Administrativo

contribuição da sociedade;

IX – Utilização da metodologia *Balanced Scorecard*, BSC (Indicadores Balanceados de Desempenho), em sua elaboração.

Art. 5º. A execução da estratégia é de responsabilidade dos magistrados de primeiro e segundo grau, além dos servidores e colaboradores do Poder Judiciário, conforme previsão inserta no art. 6º da Resolução n. 325/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Tribunal de Justiça deverá estar alinhada ao Plano Estratégico, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução, nos termos do §3º do art. 3º da Resolução n. 325/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 7º. Compete ao(a) Presidente do Tribunal de Justiça, conjuntamente com os demais integrantes do Comitê Gestor de Planejamento e da Estratégia, coordenar as atividades de planejamento e gestão estratégica, a preparação e a realização de reuniões, avaliação e adoção de medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.

§1º. As deliberações do Comitê Gestor terão caráter consultivo, visando subsidiar as decisões e ações dos órgãos Diretivos do Tribunal de Justiça.

§2º. O Comitê Gestor será constituído pelo(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Acre, pelo Vice-Presidente, pelo Corregedor Geral de Justiça, pelo(a) Diretor(a) da Escola do Poder Judiciário – ESJUD, por 02 (dois) Desembargadores escolhidos pelo Pleno Administrativo, por 02 (dois) Juízes de Direito escolhidos pelo(a) Presidente e pelo Diretor da Diretoria de Gestão Estratégica do Poder Judiciário – DIGES.

§3º. Os membros do Comitê Gestor do Planejamento e da Estratégia do Poder Judiciário que forem escolhidos atuarão pelo período de 02 (dois) anos..

§4º. O Presidente conduzirá os trabalhos do Comitê Gestor e será substituído

6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Tribunal Pleno Administrativo

sucessivamente pelo Vice-Presidente, Corregedor Geral de Justiça ou, na ausência destes, por 01 (um) Desembargador integrante do Comitê, seguindo a ordem de antiguidade do Tribunal.

Art. 8º. Serão realizadas Reuniões de Análise Estratégica – RAE, com periodicidade quadrimestral, para avaliação e acompanhamento dos resultados do trimestre anterior, nos quais poderá promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.

Art. 9º. Para promover a estratégia devem ser realizados eventos com ampla participação de magistrados e servidores, pelo menos anualmente.

Parágrafo único. O Comitê Gestor poderá convidar representantes das Funções Essenciais à Justiça, da sociedade, das universidades ou de instituições para participar dos eventos, contribuindo com a estratégia do Poder Judiciário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Rio Branco (AC), de junho de 2021.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Presidente

11. Com fulcro nesses fundamentos, lanço **voto pela aprovação da Resolução que institui o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário acreano para o sexênio 2021/2026.**

12. **É como voto.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Tribunal Pleno Administrativo

DECISÃO

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

“Decide o Tribunal, à unanimidade, aprovar a proposta de Resolução de Planejamento Estratégico 2021-2026, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais gravadas”.

Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente-Relatora, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez.